



**Prefeitura Municipal de Pelotas**  
*Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental*

**LICENÇA AMBIENTAL - DOCUMENTO DE DEFERIMENTO Nº 1282/2025**

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental - SMQA, órgão ambiental municipal competente da Prefeitura Municipal de Pelotas, no uso das suas atribuições e com base na legislação federal, estadual e municipal pertinente em especial a Lei Municipal nº 6.306 de 29 de dezembro de 2015 e considerando o processo administrativo nº 200.000121/2023 de 20-03-2023, "defere" a seguinte solicitação: 021. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO (SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO).

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**Razão Social:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
**CNPJ:** 92.242.080/0001-00  
**Endereço/Bairro:** RUA GOMES CARNEIRO, 01 /CENTRO  
**Município/Estado/CEP:** PELOTAS/RS/96010-610  
**Telefone:** (53) 3284-4000  
**Email:** gestaoambiental.ufpel@gmail.com  
**Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor:**  
Sim  
**Representante Legal:** Isabela Fernandes Andrade  
**CPF (Cargo):** 009.253.840-11 (Reitora)

**2. INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Razão Social:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PELOTAS  
**Endereço/Bairro:** LUIS CAMÕES, 741 /TRÊS VENDAS  
**Município/Estado/CEP:** PELOTAS / RS/96065-630  
**Latitude :** 31°44'17.87"S  
**Longitude :** 52°19'57.48"W

**3. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES**

**Nº Solicitação:** 37788  
**Atividade/**  
**Solicitação:** 3413,11 - Campus universitário (inclusão da ete se couber)  
**Potencial Poluidor:** ALTO  
**Porte:** MÍNIMO  
**Total licenciado:** 0,697 ÁREA ÚTIL EM HECTARES (HA)  
**Válida do dia:** 04/08/2025 até 03/08/2029 (1460 dias).

**4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES**

1 Respaldado pela Resolução CONSEMA nº 372/2018 e respectivas alterações, esta licença ambiental, observado seu prazo de validade, anui exclusivamente a operação da(s) seguinte(s) atividade(s) assim enquadrada(s) para fins de requerimento junto a Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SMQA).

...: Código:  
3413,11 Campus universitário (inclusão da ete se couber)

...: Descrição:  
Instalações da Escola Superior de Educação Física da UFPel em terreno com 18.404,01m<sup>2</sup> e área construída de 5.245,40m<sup>2</sup>.

Observação: qualquer alteração promovida a(s) atividades, inclusive a desistência de sua continuidade, deverá ser oficialmente comunicada a Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SMQA) por meio de juntada de documentação ao processo administrativo 200.000121/2023.



**2** A área correspondente à operação das atividades anuídas é aquela delimitada pela poligonal ambiental definida pelo conjunto de vértices georreferenciados identificados na tabela e imagem a seguir apresentados.

Imagen 1 - Poligonal ambiental sobreposta em imagem da aplicação Google Earth.



**3** Deverá ser assegurado sempre que solicitado e mediante identificação acesso aos servidores desta Secretaria bem como aos órgãos ambientais estaduais e federais a área de realização das atividades visando averiguar o efetivo cumprimento das condições e restrições estabelecidas.

**4** Para efeitos de fiscalização a Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser mantida a qualquer tempo sob guarda no local de realização das atividades.

**5** O requerimento de renovação desta licença ambiental deverá ser protocolado no último ano de sua vigência até 120 (cento e vinte) dias antes da data de expiração de seu prazo de validade. No ato do protocolo do requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) deverão ser apresentados:

1. Todos os documentos elencados no respectivo termo de referência, disponibilizado por esta Secretaria, para o requerimento da renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO).

**6** Não utilizar o passeio e as vias públicas existentes para a realização das atividades, em especial a carga e descarga de materiais que deverá ocorrer em local privado, em horários e condições que não perturbem o sossego público e que não impeçam por qualquer meio o trânsito de pedestres e/ou veículos, salvo em caso autorizado pelo órgão competente.

**7** O maquinário utilizado na realização das atividades não poderá propagar qualquer tipo de vibração e/ou trepidação para fora dos limites da área licenciada.

**8** Os níveis de ruídos gerados na realização das atividades deverão estar de acordo com os padrões de emissão definidos pelas normas e leis vigentes.

**9** No interesse da saúde pública deverá adotar medidas de prevenção e controle visando manter a área de realização das atividades livre de animais sinantrópicos nocivos conforme definição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**10** Não deverá conservar água estagnada em objetos tais como: latas, pneus, caixas d'água destampadas, etc, e também no terreno, salvo em áreas naturalmente alagadas ou expressamente autorizadas ou licenciadas.



**11** O gerenciamento dos resíduos deverá observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR de responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental Tatiana Nunes Diesel CREA-RS 147.390 (processo administrativo nº 200.000121/2023) apresentado e aprovado por esta Secretaria o qual deverá ser implementado e executado em sua integralidade. Para efeitos de fiscalização deverá ser mantido sob guarda no local de operação das atividades cópia do respectivo “PGR”.

**12** Os resíduos gerados na operação das atividades deverão ser destinados somente a áreas devidamente autorizadas ou licenciadas pelo órgão ambiental competente, cabendo ao requerente desta anuência ambiental verificar a veracidade de tal condição.

**13** Para efeitos de fiscalização deverá ser mantido sob guarda no local de instalação das atividades cópia dos comprovantes de destino dos resíduos gerados.

**14** Os resíduos sólidos não perigosos passíveis de reaproveitamento tais como: plástico, metal, vidro, papel, etc, deverão ser destinados prioritariamente a cooperativas ou outras formas de associação constituídas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver.

**15** Não poderá haver lançamento de resíduos líquidos no solo e em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem que se garanta o seu prévio tratamento de forma a atender os padrões de lançamento definidos pelas leis e normas vigentes.

**16** Não poderá ser emitida substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de realização das atividades.

**17** Deverão ser adotadas medidas de controle de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera.

**18** O manejo dos espécimes vegetais deverá observar o Plano de Manejo dos Espécimes Vegetais – PMEV de responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma Raphaella Lobo Barbosa de Jesus CREA-RS 252475 (processo administrativo nº 200.000121/2023) apresentado e aprovado por esta Secretaria com destaque à tabela abaixo. Para efeitos de fiscalização deverá ser mantido sob guarda no local de instalação das atividades cópia do respectivo “PMEV”.

Tipo de Manejo	Nome Científico	Nome Popular	Origem	Quantidade	Compensação
Poda	Espécies variadas			58	-
Supressão				0,1mst	1
Supressão	Morus sp.	Amoeira	Exótica	02	10
Supressão	Eucalyptus sp.	Eucalipto	Exótica	01	05
Supressão	Pinus sp.	Pinus	Exótica	03	-
Supressão	Piptocarpha angustifolia	Vassoura	Nativa	01	15
<b>TOTAL</b>					<b>31</b>

**19** Como compensação arbórea pela supressão dos espécimes previstos no Plano de Manejo dos Espécimes Vegetais – PMEV apresentado e aprovado por esta Secretaria o requerente desta anuência ambiental deverá cumprir o Termo de Compromisso Ambiental nº 32/2025 e respectivos aditivos.

**20** Deverá zelar e não realizar nenhum tipo de manejo (poda, supressão, transplante) de espécimes arbóreos seja em área privada ou área pública salvo aqueles expressamente autorizados ou licenciados por esta Secretaria ou órgão ambiental estadual ou federal competente.

**21** Deverá zelar pelos espécimes animais que porventura interajam na operação das atividades comunicando imediatamente esta Secretaria no caso de necessidade de qualquer tipo de manejo.



**22** De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), artigo 39, informar anualmente ao órgão ambiental competente do Município, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária e final dos resíduos sob sua responsabilidade.

**Prazo: 365 Dias**

A cada 365 dias.

**23** Deverá apresentar, no prazo de 180 dias, Certidão do Registro de Imóveis comprovando a unificação dos lotes onde se localiza o estabelecimento.

**Prazo: 180 Dias**

**24** Deverá apresentar, no prazo de 180 dias, documentação comprovando a regularização junto ao orgão competente das construções existentes na área.

**Prazo: 180 Dias**

**25** Deverá apresentar, no prazo de 90 dias, Cópia do documento (Certidão de Uso e Ocupação do Solo / Viabilidade Urbanística / Alvará Expresso de Localização e Atividade / Alvará Definitivo de Localização e Atividade) expedido pelo órgão municipal competente informando sobre a conformidade da realização das atividades passíveis de serem licenciadas com o Plano Diretor de Pelotas em vigência e demais legislações aplicáveis a ocupação e uso do solo.

**Prazo: 90 Dias**

**26** Deverá, no prazo de 60 dias, complementar o Memorial Descritivo da atividade apresentando a Tabela de identificação do conjunto de vértices georreferenciados que formam a poligonal dos limites do imóvel que compreende a área de realização das atividades passíveis de serem licenciadas. A apresentação das coordenadas geográficas dos vértices deve ser em graus decimais, com no mínimo 5 (cinco) casas após o ponto, e obtidas do Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas, realização 2000 (SIRGAS 2000),

**Prazo: 60 Dias**

## 5. OBSERVAÇÕES

- 1 Esta licença ambiental não dispensa nem substitui quaisquer outros documentos, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- 2 Esta licença ambiental perderá a validade caso os dados de identificação do requerente e informações sobre a localização das atividades não correspondam à realidade;
- 3 Caso venha a ocorrer qualquer alteração no ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou ata de nomeação) em vigor, o requerente deverá informar tal modificação a esta Secretaria através de juntada processual, sob pena de o requerente neste documento identificado continuar com a responsabilidade pelas atividades licenciadas;
- 4 O requerente deverá cumprir fielmente as condições e restrições nesta licença ambiental estabelecidas, sujeitando-se às sanções administrativas, penais e civis previstas em lei, em especial a Lei Federal nº 9.605/1998, em caso de descumprimento.

Pelotas, 04 de Agosto de 2025

Márcio Souza da Silva

*Secretário Municipal de Qualidade Ambiental*

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://pelotas.sislam.com.br/autenticidade>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **5ed20670cda9a68**





### DocumentoFinalizado\_228473.pdf

Data e Hora de Criação: 04/08/2025 às 10:11:08

#### Documentos que originaram esse envelope:

- DocumentoFinalizado\_228473.pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 636c3f2b1525987675095aac7735220e2d2051ffbe45a1f0bad01ced9a0005a8

[SHA512]: 01c6e932c42f5794474528be612157cce310e6534f0da657dd432bdfb5700b07029e2f88f2ce10ebc405d1fd511ecab7777b57439be43c88b6fc8bebaaf1c3

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Márcio Souza da Silva (ziroheid@hotmail.com)

Data/Hora: 04/08/2025 - 15:18:40, IP: 177.174.199.71, Geolocalização: [-29.935105, -51.043114]

[SHA256]: c01b21a16d30cbe6b47f0eacb713e38adfdcd4ea1ce352a187725917bafbe34

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

### Histórico de eventos registrados neste envelope

04/08/2025 15:18:40 - Envelope finalizado por ziroheid@hotmail.com, IP 177.174.199.71

04/08/2025 15:18:40 - Assinatura realizada por ziroheid@hotmail.com, IP 177.174.199.71

04/08/2025 15:18:24 - Envelope visualizado por ziroheid@hotmail.com, IP 177.174.199.71

04/08/2025 10:11:27 - Envelope registrado na Blockchain por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br

04/08/2025 10:11:26 - Envelope encaminhado para assinaturas via API por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br

04/08/2025 10:11:10 - Envelope criado via API por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br